



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia da Diretoria de Vistorias
Seção de Credenciamento

Ofício Nº 15/2026 - CBMDF/DIVIS/SECRE

Brasília-DF, 16 de abril de 2026.

Às Empresas que atuam na área de segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal

Assunto: CNAE's obrigatórios para credenciamento, de acordo com a atividade a credenciar

Considerando a necessidade de padronizar os critérios adotados no credenciamento de empresas que atuam na área de segurança contra incêndio e pânico, bem como ao atendimento ao disposto no item 5.1.1.1 da Norma Técnica nº 006/2000 - CBMDF.

Considerando que no âmbito do Distrito Federal, a Licença de Funcionamento (RLE) - antigo Alvará - é o ato administrativo pelo qual o Poder Público distrital autoriza a Pessoa Jurídica a exercer determinada atividade econômica em um local específico.

Considerando que as atividades exercidas pelas empresas são classificadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), vinculada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Considerando que cada atividade é enquadrada em Código específico da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme o ramo de atividade exercida pelas empresas.

Considerando que a Seção de Credenciamento da Diretoria de Vistorias exerce suas atividades baseando-se na legislação vigente para emissão do Certificado de Credenciamento e que as empresas que atuam na área de segurança contra incêndio e pânico devem ser credenciadas de acordo com os serviços prestados, conforme prevê o item 4.2.3. da NT-06-2000/CBMDF.

A Diretoria de Vistorias do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) informa às empresas que atuam na área de segurança contra incêndio e pânico que é indispensável que constem, para fins de credenciamento, na documentação da empresa — notadamente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e no Registro de Licença de Funcionamento (RLE) — as Classificações Nacionais de Atividades Econômicas (CNAEs) correspondentes a cada atividade a ser credenciada, conforme relação apresentada a seguir:

Atividade a ser credenciada	CNAE
Manutenção e reparação de extintores de incêndio	3314-7/10
Instalações, venda e manutenção de instalações de sistemas de prevenção contra incêndio	4322-3/03
Prestação de serviço de brigada de incêndio	8299-7/99

Formação de brigadistas e/ou bombeiros civis	8599-6/04 ou 8599-6/99
--	------------------------------

Ressalta-se a necessidade de constar no Contrato Social da empresa a menção à atividade a credenciar na cláusula de Objeto Social (ou Objetivo Social).

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MAGALHAES MARIANI - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400197, Diretor(a) de Vistorias**, em 22/04/2026, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **200598140** código CRC= **865C4D06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Anexo II - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br